



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023

Edital de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargo temporário de Servente da Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul/RS.

O presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Encruzilhada do Sul, Álvaro Luiz Pereira Sperb, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023 para preenchimento de uma vaga temporária para o cargo de Servente, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 194 da Lei Municipal nº 2.405/2006. O processo seletivo simplificado será regido pelas normas estabelecidas neste edital, na Lei 4.240/2023 e no Decreto 3.121/12.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo seletivo simplificado tem por objetivo a contratação temporária, por excepcional interesse público, para o de Servente, carga horária semanal de 40 horas, pelo prazo de até 12 meses, prorrogáveis por igual período.

1.2 O processo seletivo simplificado será regido por este edital e sua realização prestigiará, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O processo seletivo será executado por intermédio de comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 25/2023, de 23 de Novembro de 2023, sendo as reuniões e deliberações desta comissão devidamente registradas em atas.

1.3 O edital de abertura do processo seletivo simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul, sendo o seu extrato veiculado no site oficial <https://www.encruzhadadosul.rs.leg.br>.

1.4 Os demais atos e decisões inerente ao presente processo seletivo simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul, sito a Praça Dr. Ozy Teixeira, nº. 118, Centro, Encruzilhada do Sul/RS e no site <https://www.encruzhadadosul.rs.leg.br>.

1.5 Os prazos definidos neste edital observarão o disposto no art. 196 da Lei Municipal nº 2.405/2006.

1.6 O processo seletivo simplificado consistirá em análise de currículos dos candidatos pela comissão, em caráter eliminatório e classificatório, conforme critérios definidos neste edital.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO DE SERVENTE DAS ATIVIDADES

2.1 A função de Servente de que trata este processo seletivo simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

Descrição Sintética: Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução dos trabalhos auxiliares de limpeza em geral.

Descrição Analítica: Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências da Câmara; proceder a limpeza de pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias, remover lixo e detritos, lavar e encerrar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL

assoalhos, retirar o pó de livros e estantes de armários, etc., fazer arrumação nas salas, proceder à arrumação, conservação e remoção de móveis, máquinas e materiais; preparar café e servi-lo; transportar volumes, responsabilizar-se por seu trabalho e serviços; executar outras tarefas correlatas, fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passarelas, tapetes e utensílios; arrumar banheiros; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fechar portas, janelas e vias de acesso e executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

2.2 As condições de trabalho, idade mínima e escolaridade exigidas para o cargo temporário de que trata esse processo seletivo são as seguintes:

Idade Mínima: 18 anos

Carga Horária semanal: 40 horas

Vencimento:

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente a quantia de R\$ 2.251,06, bem como fará jus ao recebimento de auxílio-alimentação nos termos do art. 1º da Lei 4.016, de 07 de outubro de 2022.

2.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 126 a 135 do Regimento Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regimento Disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

2.6 Ao contratado são assegurados os direitos previstos no artigo 194 do mesmo regime jurídico do município.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente nas dependências da Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul, com sede na Praça Dr. Ozy Teixeira, nº 118, Centro, Encruzilhada do Sul/RS, do dia 1º ao dia 11 de Dezembro de 2023, no horário das 8h às 12h e das 13h até às 16h.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou do local designado no item 3.1.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

3.4 As inscrições serão recebidas pela servidora responsável pelo setor de Protocolo e, ao final de cada dia, encaminhadas à comissão designada para realização deste processo seletivo simplificado.

3.5 Realizada a inscrição, o responsável pelo protocolo entregará ao candidato o comprovante da inscrição, contendo número da inscrição, conforme modelo disponível no Anexo VI.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se o candidato deverá fazer a entrega de envelope conforme estabelecido Anexo II do edital, obedecendo a data prevista no Anexo I.

4.2 Toda documentação deverá ser entregue de forma física até as 16h do dia 11/12/2023 na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Encruzilhada do Sul/RS, em envelope lacrado e identificado com etiqueta conforme Anexo IV.

4.3 No envelope deverá conter:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL

- a) Formulário de inscrição disponível no Anexo II.
- b) Cópia de documento de identidade oficial com foto;
- c) Cópia do documento de quitação das obrigações militares (para homens);
- d) Cópia do documento de quitação das obrigações eleitorais;
- e) Cópia do comprovante de endereço;
- f) Relação de títulos entregues, conforme Anexo III.

4.4 Todas as cópias devem ser nítidas, podendo ocorrer invalidação da inscrição se houver rasuras;

4.5 A comprovação dos documentos apresentados será realizada no ato de contratação em caso de abertura de vaga. A discordância entre cópia apresentada no ato da inscrição e original, ocasiona na imediata desclassificação do candidato.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1 a comissão divulgará, no prazo de até dois dias úteis, a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a comissão, conforme modelo disposto no Anexo V, no prazo de um dia útil a contar da publicação, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação, nos mesmos moldes do previsto no item 4.1.

5.2.1 No prazo de um dia útil a comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da comissão, o recurso será encaminhado ao presidente da Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul/RS para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão em contrário deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia útil, após a decisão dos recursos.

5.3 Não havendo interposição de recursos, o fato será certificado pela comissão, passando-se imediatamente a próxima etapa do processo seletivo.

6. ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

6.1 Para inscrever-se no processo seletivo o candidato deverá possuir o Ensino Fundamental completo, devidamente comprovado através de histórico escolar.

7. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

7.1 O Formulário de inscrição e relação de títulos deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes dos Anexos II e III do presente edital.

7.2 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital.

7.3. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

7.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

7.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Médio completo	20	20
Experiência em serviços gerais ou de servente em entes públicos da federação, comprovado através de atestado emitido pela entidade empregadora.	10 pontos para cada 12 meses completos	50
Cursos estritamente relacionados à atividade de servente e atividades rotineiras, envolvendo a execução dos trabalhos de limpeza em geral.	10 pontos	30

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de um dia útil a comissão deverá proceder à análise dos currículos.

8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia útil.

9.1.2 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.1.3 Sendo mantida a decisão da comissão, o recurso será encaminhado ao presidente da Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul/RS para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, conforme disposto no art. 34, do Decreto 3.121/12, sucessivamente, o candidato que:

10.2 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

10.3 Sorteio em ato público. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, e-mail ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.4 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes publicação da lista final dos selecionados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recursos ou ultimado o seu julgamento, a comissão encaminhará o processo seletivo simplificado ao presidente da Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul/RS para homologação, no prazo de um dia.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final e autorizada a contratação pelo presidente da Câmara de Vereadores de Encruzilhada do Sul/RS, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de dois dias, prorrogável uma única vez, a critério da administração, comprovar o atendimento das seguintes condições;

12.1.2 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.3 Ter idade mínima de 18 anos;

12.1.4 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

12.1.5 Ter nível de escolaridade mínima exigida neste edital;

12.1.6 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pela Câmara de Vereadores.

12.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio do telefone disponibilizado no momento da inscrição.

12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

12.5 O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será o disposto na Lei 4.215/2023.

12.6 No período de validade do presente processo seletivo simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optarem por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e números de telefone.

13.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela comissão designada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL

Encruzilhada do Sul, 27 de novembro de 2023.

Álvaro Luiz Pereira Sperb
Presidente da Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL

ANEXO I

CRONOGRAMA DE AÇÕES PREVISTAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AÇÃO	DATA PREVISTA
Publicação do edital	30/11/2023
Inscrições	De 1º a 11/12/2023
Edital de homologação preliminar das inscrições	13/12/2023
Abertura do prazo para recurso referente à homologação preliminar das inscrições	14/12/2023
Edital de homologação final das inscrições	18/12/2023
Análise dos currículos	19/12/2023
Publicação da classificação preliminar	20/12/2023
Abertura do prazo para recurso referente à classificação preliminar	21/12/2023
Publicação da classificação final	26/12/2023
Aplicação do critério de desempate	27/12/2023
Homologação da classificação final	28/12/2023

OBSERVAÇÕES:

- Os prazos previstos no cronograma deste edital poderão sofrer alterações de acordo com o interesse da administração pública, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº _____ (Não preencher este campo)

Nome Completo:		
Data de Nascimento:	Estado Civil:	Sexo: () Masc. () Fem.
Endereço:		
Rua: _____ Nº _____		
Bairro: _____		
Cidade: _____		
CEP: _____ E-mail: _____		
Telefone residencial nº _____ Celular nº: _____		
Documento de Identidade nº _____		
Cadastro de Pessoa Física -CPF nº _____		

DECLARO serem verdadeiras as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções constantes do Edital nº 02/2023, e me comprometo a aceitá-las tais como estabelecidas.

Encruzilhada do Sul ____ de ____ de 2023.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL

ANEXO III
RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Nome do candidato: _____

Descrever a relação de título apresentados e entregar acompanhado das cópias.

Campos preenchidos pelo candidato			À cargo da comissão	
Nº	DESCRIÇÃO	Pré – pontuação		

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato.

Assinatura do candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023- SERVENTE

ETIQUETA PARA ENVELOPE

(Recortar, preencher e colar no envelope dos documentos)

Nome:	
Data:	Assinatura:
Inscrição nº _____ (Não preencher este campo)	Assinatura do Responsável pela Inscrição



Praça Dr. Ozy Teixeira, 118 – Centro – Encruzilhada do Sul / RS – CEP: 96610-000.
Fones (51) 3733 1179 – 3733 3670



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL

ANEXO VI

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023- SERVENTE

Inscrição nº ____ (Não preencher este campo)

Encruzilhada do Sul, __ de ____ de 2023.

Assinatura Responsável pela Inscrição
